

# Política de Voto

**Principal Asset Management**

Março 2026

## Sumário

Objetivo.....	3
Princípios Gerais .....	3
Procedimentos relativos a potenciais conflitos de interesse.....	3
Processo Decisório de Voto.....	3
Matérias Obrigatórias.....	4
Matérias Não Obrigatórias .....	6
Comunicação dos Votos aos Cotistas .....	6

## Objetivo

Esta política tem por objetivo estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão a Principal Asset Management Ltda (“Principal Asset Management”) no exercício do direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante das classes de investimento (ou classes, quando aplicável) sob sua gestão (“Política”).

Esta Política limita-se estritamente à atuação, como gestora, da Principal Asset Management, não se estendendo às “empresas” (Fundos) sob controle direto ou indireto de terceiros, que também exerçam a atividade de gestão de carteira de classe de investimento.

## Princípios Gerais

A Principal Asset Management exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante das classes de investimento sob sua gestão, norteado pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e das classes, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando as classes sob sua gestão, a Principal Asset Management buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem a carteira da classe.

## Procedimentos relativos a potenciais conflitos de interesse

A atuação da Principal Asset Management pauta-se pela transparência com os clientes, ética e lealdade e respeitando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente.

Caso seja verificado potencial conflito de interesses, a Principal Asset Management deixará de exercer o direito de voto e manterá sua justificativa para tanto à disposição de qualquer cotista que a solicitar. Em caráter excepcional, a Principal Asset Management poderá exercer direito de voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que informe aos cotistas o teor e a justificativa sumária do voto a ser proferido.

## Processo Decisório de Voto

Ao tomar conhecimento da convocação da assembleia e da respectiva Ordem do Dia, a equipe de Gestão deve definir o voto que entender melhor refletir a presente Política de Voto, avaliando a existência de potencial conflito de interesse.

É responsável pelo controle e execução desta Política de Voto o Diretor responsável pela Gestão de Fundos de Investimento da Principal Asset Management, bem como pela coordenação do procedimento de tomada de decisão, registro e formalização do exercício de direito de voto, em nome das classes sob gestão da Principal Asset Management.

## **Matérias Obrigatórias**

As seguintes matérias requerem voto obrigatório da Principal Asset Management em nome das classes de investimento sob sua gestão.

Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos:

- i. eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
- ii. aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- iii. aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pela classe; e
- iv. demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

Em relação a demais ativos e valores mobiliários permitidos pelas classes:

- i. alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

Especificamente para as classes de cotas de FIFs:

- i. alterações na política de investimento que alterem a o tipo da classe ou a classificação ANBIMA da classe, nos termos do anexo complementar IV das Regras e Procedimentos da ANBIMA;
- ii. mudança de qualquer um dos prestadores de serviços essenciais, desde que não

- sejam integrantes do mesmo grupo econômico;
- iii. Aumento de taxas de administração, taxa de gestão, taxa de performance, taxa máxima de distribuição ou criação de taxas de ingresso e/ou saída constantes no regulamento da classe, conforme aplicável;
  - iv. alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída, conforme aplicável;
  - v. Fusão, transformação, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
  - vi. Plano de resolução do patrimônio líquido negativo de classe cuja responsabilidade dos cotistas seja limitada aos valores por eles subscritos;
  - vii. Liquidação suas classes, conforme aplicável; e
  - viii. assembleia de cotistas, conforme previsto na Regulação da Comissão de Valores Mobiliários.

Especificamente para os FII:

- i. Alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento;
- ii. Mudança dos prestadores de serviços essenciais do ou consultor especializado contratado em relação aos ativos imobiliários, desde que não seja integrante do mesmo grupo econômico dos prestadores de serviços essenciais;
- iii. Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa destinada à remuneração dos serviços prestados pelo consultor especializado indicado na alínea anterior;
- iv. Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII;
- v. Eleição de representantes dos cotistas;
- vi. Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; e
- vii. Liquidação da Classe.

Especificamente para os imóveis integrantes da carteira do FII:

- i. Aprovação de despesas extraordinárias;

- ii. Aprovação de orçamento;
- iii. Eleição de síndico e/ou conselheiros; e
- iv. Alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério do Gestor de Recursos.

## **Matérias Não Obrigatórias**

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Obrigatórias, o voto será facultativo, a exclusivo critério do Gestor de Recursos, nas seguintes situações:

- i. Caso a assembleia ocorra em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância e/ou a participação por meio eletrônico;
- ii. O custo relacionado ao voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira da classe; ou
- iii. A participação total das classes sob gestão sujeitos ao voto na fração votante na matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhuma classe possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- iv. Caso haja situações de conflito de interesses, ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação pelo Gestor de Recursos de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão;
- v. Para as classes exclusivas e classes restritas que prevejam em seu anexo – classe cláusula que não obriga o gestor de recursos a exercer o direito de voto em assembleia;
- vi. Para os ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil;
- vii. Para os certificados de depósito de valores mobiliários.

## **Comunicação dos Votos aos Cotistas**

Os cotistas poderão obter o resumo do voto proferido pelo Gestor de Recursos por meio do site da Principal Asset Management (<https://principalam.com.br/>), que ficará disponível até o 5º dia útil do mês subsequente à data da assembleia.

A comunicação dos votos não será aplicável nas seguintes situações:

- i. Matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado pela Regulação vigente;
- ii. Decisões que, a critério do Gestor de Recursos, sejam consideradas estratégicas; e
- iii. Matérias relacionadas na seção de “Matérias não obrigatórias” da presente Política, caso o Gestor de Recursos tenha exercido o direito de voto.

As informações contidas neste documento não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da Principal Asset Management Ltda. (“Principal Asset Management”). As políticas descritas neste documento são destinadas aos Colaboradores da Principal Asset Management e compõe as diretrizes a serem seguidas por eles. O uso para qualquer outra finalidade bem como a reprodução das mesmas, parcial ou integralmente, sem a devida autorização da Principal Asset Management é expressamente proibida.